

zetra®

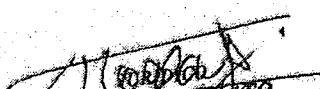
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O/A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GOIÁS E A ZETRASOFT LTDA**

ZETRASOFT LTDA, com sede e fuso em Belo Horizonte/MG na rua Pernambuco, nº 1.077 (1^a, 2^a, 7^a e 8^a andares), Bairro: Savassi, CEP: 30.130-155, CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada **COMODANTE** e o/a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, ESTADO DE GOIÁS**, com sede em **PADRE BERNARDO- GOIÁS**, no Centro Administrativo Rumenos Sarkis Simão - na Rua 05 S/N Área Especial Setor Oeste –Padre Bernardo-Goiás; ; CEP: 73700-000; CNPJ/MF nº 01.170.331/0001-32, representado pelo (a) Senhor JOSELEIDE LAZARO LUIZ DA SILVA portador da Cédula de Identidade nº 8.075.602 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.169.841-54, doravante denominado **COMODATÁRIO**, sendo pactuado ainda que a ZETRASOFT cumprirá integralmente ao disposto na Lei nº 13.709/18 ('Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais'), na condição de 'OPERADORA' (Art. 5º, VII, da LGPD) e, observará todas as determinações do 'COMODATÁRIO/CONTROLADOR' (Art. 5º, VI, da LGPD) – sobre o tratamento dos dados pessoais e/ou sensíveis, assim, resolvem, por este instrumento, celebrar o presente contrato de comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG** – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Convenções, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no descriptivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 Inciso VII da lei 6015/78, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado **Descriptivo Funcional**. Para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao **eConsig**.

Parágrafo Primeiro – A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos Servidores do **COMODATÁRIO**, administrado pelo **COMODATÁRIO**. O **SISTEMA** possui **MÓDULO** específico que possibilita a disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo **COMODATÁRIO** aos seus Servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO**.


ROGERIO TAKITO
OAB/MG 136.801

- Página 1 de 10

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, nº 1077, 1^a, 2^a, 7^a e 8^a andares; Savassi
Belo Horizonte/MG; CEP: 30.130-155
Tel.: (31) 3194-7700 – www.zetra.com.br



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O/A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GOIAS E A ZETRASOFT LTDA**

Parágrafo Segundo – A cessão do Direito de uso do Licenciamento do SISTEMA, permite ao COMODANTE o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do COMODATÁRIO como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

Parágrafo Terceiro – Neste ato contratual, o COMODATÁRIO declara que o SISTEMA, - eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade da empresa ZETRASOFT – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do COMODATÁRIO, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O COMODATÁRIO utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 19 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo COMODATÁRIO.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custo com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Zetrasoft Ltda.

JURIDICO
ROGÉRIO FAKATO
DAB/MG 137.501

Página 2 de 10

Rua Pernambuco, nº 1077, 1^º, 2^º, 7^º e 8^º andares | Savassi
Belo Horizonte/MG | CEP: 30.130-155
Tel.: (31) 3194-7700 – www.zetra.com.br

zetra

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O/A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GOIAS E A ZETRASOFT LTDA**

Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme especificações contidas no descriptivo funcional, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**.

Parágrafo Primeiro - O **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA**, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo segundo - Em obediência a Lei 8666/93, o presente contrato é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do **COMODATÁRIO**:

- I. Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;
- II. Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no descriptivo funcional;
- III. Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no descriptivo funcional;
- IV. Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
- V. Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no descriptivo funcional, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

Zetrasoft Ltda.

JURÍDICO
ROGERIO TAKATO
DAB/MG 137.501

Página 3 de 10

Rua Pernambuco, nº 1077, 1^º, 2^º, 7^º e 8^º andares; Savassi
Belo Horizonte/MG; CEP: 30.130-155
Tel.: (31) 3194-7700 – www.zetra.com.br

zetra®

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O/A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GOIÁS E A ZETRASOFT LTDA**

- VI. Observar rigorosamente as normas contidas no **descriptivo funcional**, relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.
- VII. Permitir a troca de informações **online** nos sistemas das consignatárias e o sistema **eConsig** tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema **eConsig**, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignataria que automaticamente solicita a requisição no **eConsig**.

CLAUSULA SEXTA

São obrigações do COMODANTE:

- I. Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;
- II. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu **DATACENTER**, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
- III. Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
- IV. Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;
- V. Firmar contrato de *Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA* com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
- VI. Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;
- VII. Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA** ou no sítio da Internet onde está hospedado;
- VIII. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**; conforme **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento;
- IX. Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
- X. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
- XI. Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o **DATACENTER** em que será instalado o **SISTEMA**.

Zetrasoft Ltda.

JURÍDICO
ROGÉRIO TAKATO
OAB/MG 187.501

Página 4 de 10

Rua Pernambuco, nº 1077, 1^º, 2^º, 7^º e 8^º andares; Savassi
Belo Horizonte/MG; CEP: 30.130-155
Tel.: (31) 3184-7700 - www.zetra.com.br

**zetra****INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O/A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GOIAS E A ZETRASOFT LTDA**

XII. É facultado a **COMODANTE** o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do **SISTEMA**.

XIII. Após o encerramento do contrato, o **COMODANTE** obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das **CONSIGNATÁRIAS** registrados no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SETIMA

O treinamento, disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do **SISTEMA** para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela **ZETRASOFT** – ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o desritivo funcional.

Parágrafo Primeiro – O treinamento ocorrerá no momento da implantação do **SISTEMA**, sem ônus para o **COMODATÁRIO** e será realizado à distância, podendo ser através de video conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo – Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do **USUÁRIO** e do **COMODANTE**. Caso o **COMODATÁRIO**, por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcar-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro – Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do **SISTEMA** – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto – As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO**, no momento da implantação do **SISTEMA**, ferão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do **COMODATÁRIO**, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto – O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Zetrasoft Ltda.

JURÍDICO
ROGERIO TAKATO
042/MG 162501

Página 5 de 10

Rua Perambuco, nº 1077, 11, 21, 7º e 8º andares; Savassi
Belo Horizonte/MG; CEP: 30.130-155
Tel.: (31) 3194-7700 – www.zetra.com.br



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O/A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GOIAS E A ZETRASOFT LTDA**

Parágrafo Sexto – O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO** no momento da implantação do **SISTEMA**, deverá ser agendado com o departamento comercial do **COMODANTE**, que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

CLAUSULA OITAVA

Para os serviços estipulados no presente contrato, a **COMODANTE** processa dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular poderá optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, a aplicação avisará sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de serviço como quanto à negação de acesso a aplicação, informando os motivos, assim, a **OPERADORA** obedecerá aos seguintes termos/condições:

Parágrafo Primeiro – Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTROLADOR** ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o **CONTROLADOR** e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao **CONTROLADOR** obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a **OPERADORA** desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo – Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos de exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, hipóteses em que deverá identificar no menor prazo possível o **CONTROLADOR**.

Parágrafo Terceiro – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Tercelras: A **OPERADORA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais a empresas tercelras, exceto com o consentimento do Titular dos dados, bem como a não subcontratar (total ou parcialmente) o objeto contratado sem a autorização prévia, expressa e específica por parte do **CONTROLADOR**, ressalvada a hipótese de hospedagem de dados e auditorias, sendo que, em relação à hospedagem de dados a **OPERADORA** se compromete a mantê-los em

Zetrasoft Ltda.

JURÍDICO
ROGERIO TAKATO
OAB/MG /7.501

Página 8 de 10

Rua Pernambuco, nº 1077, 1^º, 2^º, 7^º a 8^º andares; Savassi
Belo Horizonte/MG; CEP: 30.130-155
Tel.: (31) 3194-7700 – www.zetra.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O/A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GOIÁS E A ZETRASOFT LTDA

território nacional, em data certos por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à OPERADORA, através do e-mail lgpd@zetasoft.com.br.

Parágrafo Quarto – Dos Controles de Segurança: A OPERADORA se compromete a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato, tais como: nomeação de encarregado de dados, oferta de treinamento apropriado aos funcionários/colaboradores quanto à proteção e privacidade de dados, adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, teste de intrusão, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, logs de todas as operações realizadas no sistema, entre outros recomendados pelas Normas da família ISO/IEC-27000.

Parágrafo Quinto – Da Realização de Auditorias: O CONTROLADOR poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da OPERADORA para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo CONTROLADOR.

Parágrafo Sexto – Do Dever de Excluir os Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a OPERADORA se compromete a fornecer ao CONTROLADOR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Sétimo – Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais referente ao objeto do contrato sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a OPERADORA se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: I) notificar o CONTROLADOR do ocorrido; II) Investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo Oitavo – Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTROLADOR, a OPERADORA será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

JURÍDICO
ROGÉRIO TAKATO
OAB/MG 137.581

Página 7 de 10

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, nº 1077, 1º, 2º, 7º e 8º andares; Savassi
Belo Horizonte/MG; CEP: 30.130-155
Tel.: (31) 3194-7700 – www.zetra.com.br



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O/A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GOIAS E A ZETRASOFT LTDA**

Parágrafo Nonº – Da Violação de Instruções: A OPERADORA se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo Décimo – Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o CONTROLADOR em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Décimo primeiro – Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A OPERADORA disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o CONTROLADOR realize o monitoramento e a gestão do controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o CONTROLADOR, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

CLÁUSULA NONA

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o COMODANTE poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
- b) Se o COMODATÁRIO vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

JURÍDICO
ROGÉRIO TAKATO
OAB/MG/131.581

Página 8 de 10

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, nº 1077, 1^º, 2^º, 7^º e 8^º andares; Savassi
Belo Horizonte/MG; CEP: 30.130-166
Tel.: (31) 3194-7700 - www.zetra.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O/A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GOIÁS E A ZETRASOFT LTDA

CLAUSULA DECIMA

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao **COMODATÁRIO**, a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema eConselg, visando à operacionalização, com exclusividade, pela **ZETRASOFT LTDA.**, dos créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras (**CONSIGNATÁRIAS**), às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema eConselg.

Em caso de rescisão ou denúncia por interesse do **COMODATÁRIO**, a **ZETRASOFT LTDA** permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão ou denúncia.

CLAUSULA DECIMA UNICA

O presente contrato reger-se, no que couber, pelo Código Civil.

Parágrafo Único – O **COMODATÁRIO** declara estar ciente que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a **COMODANTE** exerce o papel/função “Operador”, realiza o tratamento de dados em nome do “controlador” **COMODATÁRIO** nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18, inclusive o **COMODATÁRIO** está ciente que o **COMODANTE**, irá efetuar o armazenamento dos dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (I) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (II) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (III) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (IV) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declararam, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fomecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades

Zetrasoft Ltda.

JURÍDICO
ROGÉRIO TAKATO Página 9 de 10
01/02/2022 117.307

Rua Pernambuco, nº 1077/11, 2º, 7º e 8º andares, Savassi
Belo Horizonte/MG; CEP: 30.130-155
Tel.: (31) 3194-7700 - www.zetra.com.br

zetra®

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O/A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GOIAS E A ZETRASOFT LTDA

governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Padre Bernardo, 19 de Janeiro de 2022

José Henrique Lobo
COMODATÁRIO

Ivani Mavilio
ZETRASOFT

TESTEMUNHA
NOME: Rafaela de Araújo Lima
CPF:

CPF: 123.685.957-08

TESTEMUNHA
NOME: Luis Henrique A. L. Bento Jr.
CPF:

CPF: 080.006.056-6

7.4 FABELHONATO DE NOTA DE BELO HORIZONTE

Declaro, por verdadeira, a assinatura de:

IVANI MUNHOZ

Em testamento da verdade.

Belo Horizonte, 02/03/2022.

RELÓ DE CONSULTA FKL003293

000100 DE SEGURANÇA: 9120.6307.0011.6120

Quantidade de dias prefeitos: 1 (0100)

Até(s) prefeito(s) por André Augusto Loureiro Moreira - Estavante
Email: 7.04 TRJ-2.19 Valor final: 0.22 IAB/01/00

Consulta é validada neste site no endereço: <https://relax.jus.br>

ROGÉRIO LAKATO
OAB/MG 137.561

Página 10 de 10

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, n° 1077, 1^º, 2^º, 7^º e 8^º andares; Savassi
Belo Horizonte/MG; CEP: 30.130-165
Tel.: (31) 3194-7700 – www.zetra.com.br